



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.112, DE 20 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário constante do art. 3.º da Lei n.º 4.443, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 3 (três) médicos para atender ao PSF.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário constante do art. 3.º da Lei n.º 4.443, de 2 de maio de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 3 (três) médicos para atender ao PSF, passando a vigorar:

"Art. 3º O valor mensal a ser pago será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)." (NR)

Art. 2.º Para cobertura da despesa servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0051.2603.3.1.9.0.04.00.00.00-171, 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00-184 e 06.04.10.301.0050.2613.3.1.9.0.04.00.00.00-207.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de julho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.


 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES